

Edital n.º 890/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/92, de 5 de Agosto, e no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 14 de Julho de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende, sob proposta do conselho científico, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental interno geral para o provimento de uma vaga de professor-adjunto da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, existente no quadro de pessoal da Escola (Portaria n.º 472/99, de 29 de Junho), na área científica de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica.

2 — O concurso é válido exclusivamente para o lugar posto a concurso, caducando com o respectivo provimento.

3 — Ao presente concurso só serão admitidos os candidatos que reúnam os requisitos constantes no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — Local de trabalho — Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende e noutros locais onde a Escola desenvolve as suas actividades.

6 — Vencimento e regalias sociais — de acordo com a tabela remuneratória da carreira docente do ensino superior politécnico e demais legislação aplicável aos direitos dos funcionários públicos.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — É condição de admissão ao concurso possuir:

Curso de licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal;
O grau de mestre.

7.2 — Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos basear-se-ão na análise curricular, tendo em conta o mérito científico e pedagógico dos candidatos, a sua relevância para a área em que foi aberto o concurso, bem como a adequação do seu perfil profissional aos objectivos e necessidades da Escola, os quais o júri fará constar de actas das reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que estes o solicitem. A grelha de avaliação curricular será afixada na Escola à data da publicação, no *Diário da República*, do presente edital.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, segundo as regras estabelecidas no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — O requerimento a solicitar a admissão ao concurso é dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende, entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, Expediente Geral e Arquivo ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a referida Escola, sita na Avenida do Brasil, 53-B, 1700-063 Lisboa, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço emissor, número fiscal de contribuinte, residência e telefone);
- b) Graus académicos e respectivas classificações finais;
- c) Categoria profissional e instituição a que pertence;
- d) Identificação do concurso a que se candidata e do *Diário da República* que publicita o presente edital;
- e) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- f) Situação militar.

8.3 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão do registo criminal;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- d) Fotocópia da cédula profissional da Ordem dos Enfermeiros;
- e) Atestado de robustez física e psíquica, conforme o Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- f) Documentos comprovativos de possuírem os requisitos gerais exigidos no n.º 3 do presente edital;
- g) Documentos comprovativos das habilitações académicas, com as respectivas classificações finais;
- h) Documento comprovativo do vínculo à função pública e da categoria profissional actual;
- i) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;

- j) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do conteúdo funcional da categoria a que concorrem.

8.4 — Do *curriculum vitae* devem constar:

- a) Habilitações académicas — graus académicos, classificações, datas e instituições onde foram obtidos;
- b) Outros cursos formais a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação das classificações, datas e instituições onde foram obtidos;
- c) Experiência de docência em escolas de enfermagem: tipo e duração;
- d) Realização e ou colaboração em trabalhos de investigação e outros estudos comunicados oralmente e ou publicados;
- e) Experiência profissional em enfermagem;
- f) Trabalhos realizados, apresentados e ou publicados;
- g) Frequência de acções de formação, duração, data, local, bem como outros elementos que permitam avaliar a sua relevância na área científica do concurso.

9 — O incumprimento do preconizado no presente edital ou a entrega dos documentos fora de prazo implica a exclusão dos candidatos.

10 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares, ou de realizar entrevista, se tal for considerado necessário.

11 — A divulgação da lista de aprovação dos candidatos far-se-á por afixação no quadro de informação geral existente no rés-do-chão do edifício da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende, sita na Avenida do Brasil, 53-B, 1700-063 Lisboa, após publicação do respectivo edital no *Diário da República*.

12 — O júri do concurso terá a seguinte composição, pertencendo todos os seus elementos ao quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende:

Presidente — Professora-coordenadora Maria Helena Racha da Silva.

Vogais efectivos:

Professora-coordenadora Maria Teresa de Oliveira Marçal Gonçalves Novo.
Professora-adjunta Maria Teresa Gouvêa Magão.

Vogais suplentes:

Professora-adjunta Maria Teresa Santana Félix.
Professora-coordenadora Maria Teresa dos Santos Rebelo.

12.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

3 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Manuela Geraudes Gândara Janeiro Salvado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Escola Superior Agrária de Elvas

Aviso n.º 9642/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Setembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido no uso de competências delegadas:

Miguel da Gama Minas — autorizado o contrato administrativo de provimento, em regime de tempo completo e exclusividade, na categoria de assistente do 1.º triénio, para o exercício de funções docentes na Escola Superior Agrária de Elvas, integrada no Instituto Politécnico de Portalegre, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2005, por urgente conveniência de serviço, na sequência de concurso documental aberto pelo edital n.º 574/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2005. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

Aviso n.º 9643/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 6 do artigo 8.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho:

António Joaquim Sequeira Soeiro de Brito, bacharel — autorizada a renovação para o biénio de 2005-2007, como encarregado de

trabalhos (100%). (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Joaquim António Belchior Mourato*.

Escola Superior de Saúde de Portalegre

Aviso n.º 9644/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Julho de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido no uso de competências delegadas:

Miguel José Telo de Arriaga — autorizado o contrato administrativo de provimento como pessoal especialmente contratado, nos termos dos artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, na categoria de equiparado a assistente do 1.º triénio, regime de tempo completo, com exclusividade, para o exercício de funções docentes na Escola Superior de Saúde de Portalegre, integrada neste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005, por urgente conveniência de serviço. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Julho de 2005. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

Aviso n.º 9645/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Julho de 2005, proferido ao abrigo do despacho n.º 11 388/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005:

Miguel José Telo de Arriaga — nos termos da alínea d) do artigo 14.º e do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento na categoria de equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (50%), pessoal especialmente contratado, da Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Julho de 2005. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo

Despacho (extracto) n.º 22 748/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Agosto de 2005 do presidente:

Mariana Luísa Ferreira da Silva Rocha — rescindido, por mútuo acordo, o contrato administrativo de provimento na categoria de equiparado a assistente, em regime de tempo parcial (50%), com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005, inclusive.

6 de Outubro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

Instituto Superior de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 22 749/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Setembro de 2005 do presidente:

Rui Filipe Ribeiro Picas de Carvalho — rescindido, por mútuo acordo, o contrato administrativo de provimento na categoria de encarregado de trabalhos, com efeitos a partir de 15 de Agosto de 2005, inclusive.

6 de Outubro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 22 750/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Setembro de 2005 do presidente:

Raquel de Mesquita Oliveira — rescindido, por mútuo acordo, o contrato administrativo de provimento na categoria de equiparado a assistente, em regime de tempo parcial (60%), com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005, inclusive.

6 de Outubro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO

Escola Superior de Enfermagem de São João

Aviso n.º 9646/2005 (2.ª série). — Torna-se público que a lista classificativa do candidato admitido ao concurso de provas públicas para o provimento de um lugar da categoria de professor-coordenador da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico do quadro de pessoal docente desta Escola, aberto pelo edital n.º 81/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 13 de Janeiro de 2005, homologada em 17 de Outubro de 2005 pelo conselho científico desta Escola, se encontra afixada no expositor do átrio da Escola Superior de Enfermagem de São João, Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto.

18 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo José Parente Gonçalves*.

Regulamento n.º 77/2005. — Em reunião de plenário do conselho científico de 28 de Julho de 2005, foi aprovado o seguinte regulamento de aplicação do sistema de créditos curriculares, para o ano lectivo de 2005-2006, homologado pelo presidente do conselho directivo em 10 de Agosto de 2005:

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento disciplina a aplicação do sistema de créditos curriculares de acordo com o estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2 — As definições e os pressupostos necessários à sua correcta aplicação constam do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e do despacho do director-geral do Ensino Superior elaborado nos termos do artigo 12.º do mesmo decreto-lei.

3 — O disposto no presente regulamento aplica-se aos cursos cuja criação, registo, autorização de funcionamento ou reformulação seja solicitada.

Artigo 2.º

Definição de crédito

1 — O crédito é a unidade de medida do trabalho do estudante sob todas as suas formas, designadamente sessões de ensino de natureza colectiva, sessões de orientação pessoal do tipo tutorial, estágios, projectos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação.

2 — Para os efeitos da definição de crédito, o trabalho referido no n.º 1 deste artigo é medido em horas estimadas de trabalho do estudante.

3 — Na definição de crédito considera-se que a estimativa do trabalho a desenvolver por um estudante a tempo inteiro ao longo de um ano curricular é de mil seiscentas e oitenta horas e é cumprido num período de 40 semanas, ao ritmo médio de quarenta e duas horas por semana.

4 — O número de créditos correspondente ao trabalho de um ano curricular, conforme o definido no número anterior, é de 60.

5 — Tendo em conta os pressupostos dos n.ºs 1 a 4 do presente artigo, um crédito corresponde a vinte e oito horas de trabalho do estudante.

Artigo 3.º

Número de créditos a atribuir a cada unidade curricular

1 — Na atribuição de um número de créditos a cada unidade curricular devem ser considerados os seguintes pressupostos, para além dos indicados no n.º 3 do artigo 2.º:

- Cada ano lectivo terá a duração de 40 semanas, incluindo o tempo relativo à avaliação;
- Cada semestre inclui um número de semanas de trabalho e de período de avaliação que é igual a metade do referido na alínea anterior, ou seja, são consideradas 20 semanas no cálculo do trabalho dedicado pelo estudante a cada unidade curricular, incluindo a avaliação.

2 — A estimativa do número de horas de trabalho que um estudante deverá dedicar a uma determinada unidade curricular é a resultante da soma das seguintes estimativas das horas que ocupará com cada uma das componentes do trabalho a realizar no seu âmbito:

- Número de horas de contacto representado pelo «tempo utilizado em sessões de ensino de natureza colectiva, designadamente em salas de aula, laboratórios ou trabalhos de campo, e em sessões de orientação pessoal do tipo tutorial»;
- Número de horas dedicado a estágios, projectos, trabalhos no terreno e outras actividades sem contacto, no âmbito dessa unidade curricular;